



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1113 DE 28 DE SETEMBRO DE 1993.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR GRATUITAMENTE FOS- SAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS EM TERRENOS DE EDIFICAÇÃO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a construir gratuitamente fossas sépticas e sumidouros em terrenos onde não exista rede coletora de esgoto, obedecidos os seguintes requisitos:

- I - edificação popular com área de até 48m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados);
- II - renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
- III - o beneficiado deverá possuir um único imóvel.

Art. 2º - Os interessados deverão dirigir requerimento ao Executivo comprovando que preenchem os requisitos exigidos nos itens I, II e III do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para o atendimento das despesas com as obras a que se refere o art. 1º, o Executivo incluirá dotação específica no Orçamento-Programa de 1994 e nos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE SETEMBRO DE 1993.

*Jorge Viana*  
JORGE VIANA

PREFEITO DE RIO BRANCO